

## EDITORIAL

### Abono anual em dezembro Que tal um gesto simpático, sr. Prefeito?

Em 2007, o então prefeito (de triste memória) enviou para a Câmara Municipal, e os vereadores aprovaram, um PL que se converteu na Lei nº 14.589, de 13 de novembro de 2007 (DOC 14/11/2007, pág. 1).

Tal Lei prevê a possibilidade de concessão aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, bem como das Autarquias e Fundações Municipais, de **abono anual**, no mês de dezembro de cada ano. A Lei reza que o referido abono será concedido a critério do Prefeito, no valor máximo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e que as despesas com pessoal e respectivos encargos não ultrapassem 40% da média das receitas correntes.

A simples leitura desses dispositivos e do ridículo valor do abono desvelam que a intenção do prefeito de então, longe de reconhecer e premiar o valor dos servidores municipais, foi criar mecanismo adicional para, se necessário e conveniente, ajeitar o binômio receita/

despesa anual, mitigando eventuais superávits de receita. Ainda assim, pasme-se, o abono anual nunca foi concedido ao funcionalismo municipal!

Ao findar-se o primeiro ano da atual gestão, com tantos escândalos publicizados a partir de investigações autorizadas pelo atual prefeito, a **APROFEM** lança o repto: que ele sinalize a proclamada consideração ao dedicado trabalho junto aos munícipes, desenvolvido ao longo do tempo pelos servidores municipais da Capital, concedendo o mencionado abono em dezembro de 2013. Dispensamos, de pronto, as recorrentes e pouco críveis justificativas de inexistência de recursos ou outros entraves à concessão.

Tal *beau geste* também serviria para reforçar a imagem de compromisso do Governo Municipal com o seu funcionalismo, desgastada em poucos meses de gestão e timidamente retomada com o diálogo direto ocorrido recentemente entre o Prefeito e o Fórum das Entidades Sindicais representativas (*leia matéria ao lado*).

## NESTA EDIÇÃO

Magistério Municipal - Projeto das 2 referências

Página 7

Assessoria Jurídica da APROFEM - Informações Relevantes

Página 8

Ao término de mais um ano de luta, de realizações e de dedicada prestação de serviços, a Diretoria da **APROFEM** se orgulha do trabalho realizado e reitera o compromisso de, cada vez mais, aprimorar seus préstimos aos seus filiados.

Com a convicção de continuar recebendo o carinho e apoio de sempre, desejamos a todos um **FELIZ NATAL** e um **ANO NOVO** repleto de felicidades!



## Entidades Sindicais do SINP dialogaram com o Prefeito

Por solicitação das Entidades Representativas dos Servidores Municipais, subscritoras do SINP - Sistema de Negociação Permanente, o Prefeito Fernando Haddad reuniu-se, na tarde do dia 13 de novembro de 2013, com os dirigentes sindicais.

A iniciativa foi deliberada em Reunião do Fórum de Entidades ocorrida em 07/11/2013, em razão dos constantes adiamentos e cancelamentos das Reuniões, tanto da Mesa Central quanto das Mesas Setoriais, e também por não haver avanços significativos nas ocasiões em que ocorreram.

Vale lembrar que a exigência da presença do Prefeito nesse encontro se revestiu de uma conotação de recuperação e fortalecimento da credibilidade do Sistema, uma vez que, para o desencadeamento do processo que culminou com a assinatura do convênio SINP, o próprio Prefeito participou da reunião inicial com as Entidades.

**O fato é que, naquela tarde, o compromisso de manter o diálogo com as Entidades e, mais do que isso, de assegurar a continuidade da negociação entre as partes, foi reafirmado.**

Assim sendo, e como tarefa a ser cumprida pelas partes, as próximas Reuniões

das Mesas de Negociação deverão ser convocadas já com definição de pauta e com o registro das deliberações consignado nas respectivas atas.

Entre os assuntos emergenciais que deverão ser objeto dessas pautas estão a revalorização dos Profissionais do Nível Superior, dos Profissionais da Saúde e dos Guardas Cíveis Metropolitanos, sem prejuízo dos demais temas de interesse do conjunto dos servidores municipais da Capital. Na Mesa Setorial de Negociação - Educação, os temas específicos já amplamente divulgados junto aos Profissionais de Educação merecerão todo o empenho da **APROFEM** para que sejam pautados e tratados com a urgência necessária.

*N.E.: O fechamento desta edição coincidiu com a realização de Reunião da Mesa Central, onde o Governo Municipal reiterou a sua proposta de reorganização das carreiras do Nível Superior com base na remuneração por subsídio. Como a Bancada Sindical já se manifestara anteriormente, repudiando a política salarial fundamentada em subsídios, caracterizou-se um impasse. Leia mais, inclusive sobre o propósito de busca de alternativas por parte do Fórum de Entidades, acessando o Portal APROFEM (www.aprofem.com.br).*

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

Confira, nas páginas 4 e 5, as reivindicações de 2013 que foram totalmente atendidas, parcialmente atendidas e não atendidas até agora.

Encaminhe para a **APROFEM**, com urgência, sugestões de outras reivindicações que poderão integrar a Pauta de Reivindicações 2014 da Entidade.

## Calendário Escolar 2014

### SME publica Portaria sobre diretrizes para elaboração

Em reunião realizada no último dia 13 de novembro, entre representantes da SME e das Entidades representativas dos Profissionais de Educação, a respeito da Portaria a ser editada contendo as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades para 2014, ficou definido que os **critérios seriam iguais para todos**, estabele-

cendo-se, assim, um calendário único. Durante a já citada reunião, foi apresentada, por uma das Entidades, a sugestão de se fracionar o recesso nos CEIs em dois períodos de 15 dias, ideia que foi, de pronto, rechaçada

pelos outros quatro presentes, dentre as quais a **APROFEM**, e que mereceu, por parte de SME, o comentário de que isso não seria discutido ali.

A publicação da Portaria SME nº 6.448, de 14 de novembro de 2013 (publicada no DOC de 15/11/2013, páginas 13 e 14), entretanto, surpreendeu-nos com o fracionamento do recesso para os Profissionais de Educação que atuam nos CEIs, em dois períodos de 15 dias, sem qualquer contato posterior para rediscussão com a **APROFEM**.

**Continua na página 3**

**A APROFEM discorda de tratamento desigual para os CEIs**

# Diário Oficial da Cidade

## PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

“É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES.” (LEI Nº 8.989/79 - ART.178-XI)

### DOC 03/09/2013

- Portaria SEMPLA nº 140, de 02/09/2013**  
Disciplina os procedimentos de reativação de processos encerrados, no âmbito da Administração Direta e Indireta, em face da modernização do Sistema Municipal de Processos – SIMPROC. (Pág. 4)
- Of. 1.085/2013–SME.G**  
Autoriza a prorrogação por 02 (dois) anos, a partir de 22/09/2013, do prazo de validade do concurso de acesso para provimento de cargos de Coordenador Pedagógico – Classe dos Gestores Educacionais. (Pág. 4)
- Of. 1.086/2013–SME.G**  
Autoriza a prorrogação por 02 (dois) anos, a partir de 22/09/2013, do prazo de validade do concurso de ingresso para cargos vagos de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas – Educação Física, Esportes. (Pág. 4)
- Portaria SME nº 5.076, de 02/09/2013**  
Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de orientações sobre o processo de avaliação das crianças matriculadas na Educação Infantil. (Pág. 15)

### DOC 04/09/2013

- CME – Parecer nº 340 – CEB Aprovado em 22/08/2013**  
Pelo tempo decorrido, acolhem-se e aprovam-se os Relatórios referentes às atividades do Projeto CIEJA da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, em 2010 e 2011. Dada a edição da Lei nº 15.648/12, que tornou os CIEJAs unidades escolares da rede municipal de ensino, delega-se, nos termos da Deliberação CME nº 01/02, os atos subsequentes pertinentes, devendo as unidades escolares serem acompanhadas pela Supervisão Escolar. (Pág. 15)
- Portaria SME nº 4.960, de 26/08/2013 – Republicada por conter incorreções no DOC de 27/08/2013**  
Designa servidores do Departamento de Alimentação Escolar – DAE como responsáveis pelos serviços que especifica. (Pág. 15)

### DOC 06/09/2013

- Edital de Abertura de Inscrições e de Procedimentos dos Concursos de Remoção 2013**  
Torna público a realização do Concurso de Remoção 2013 dos Profissionais de Educação da SME. (Pág. 52)

### DOC 07/09/2013

- Decreto nº 54.319, de 06/09/2013**  
Fica denominada EMEF “Jornalista Millôr Fernandes” a EMEF “Parque Regina”, criada pelo Decreto nº 50.267, de 27/11/2008, vinculada à DRE Campo Limpo, da SME. (Pág. 1)

### DOC 11/09/2013

- Despacho de Homologação SME nº 39, de 10/09/2013**  
Curso Presencial: “Práticas Musicais Criativas para a Escola”. Área Promotora: **APROFEM** – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. (Pág. 32)
- Despacho de Homologação SME nº 40, de 10/09/2013**  
Curso Presencial: “Iniciação a Libras – Língua Brasileira de Sinais”. Área Promotora: **APROFEM** – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. (Pág. 33)

### DOC 12/09/2013

- Portaria Prefeito nº 278, de 11/09/2013**  
Designação de membros e cessação de designação para integrar o Conselho de Alimentação Escolar. (Pág. 1)
- Projeto de Lei do Executivo nº 01-00646/2013**  
Acrescenta referências à Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE. (Pág. 75)

### DOC 14/09/2013

- Decreto nº 54.352, de 13/09/2013**  
Cria o Centro Esportivo e de Lazer de Perus e o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. (Pág. 1)

### DOC 20/09/2013

- Resolução IPREM nº 712, de 19/09/2013 – Republicada por conter incorreções**  
Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas municipais, bem como as alterações

introduzidas pelos Decretos nºs 53.671, de 27/12/2012; nº 53.880, de 03/05/2013 e nº 54.026 de 21/06/2013. (Pág. 21)

- Portaria IPREM nº 30, de 19/09/2013**  
Estabelece as regras e as condições administrativas para operacionalização do sistema de consignações em folha de pagamento, na modalidade de desconto facultativo, e disciplina as regras para o cadastramento e o recadastramento das instituições consignatárias. (Pág. 22)

### DOC 24/09/2013

- Protocolo CME nº 35 – Parecer CME nº 345 – Aprovado em 19/09/2013**  
Unificação das nomenclaturas hoje existentes na rede municipal de ensino, quanto ao ensino fundamental de 8 anos, que será integrado ao ensino fundamental de 9 anos. (Pág. 14)

### DOC 25/09/2013

- Despacho de Homologação SME nº 42, de 24/09/2013**  
Curso Presencial: “Por uma Educação de Futuro”. Área Promotora: **APROFEM** – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. (Pág. 27)

### DOC 27/09/2013

- SEMPLA/SMF/SME – Demonstrativo de Aplicação de Recursos em Educação**  
Quadro Geral – 01/01/2013 a 31/08/2013. Dados Provisórios. (Pág. 5)
- SEMPLA/SMF/MSM – Demonstrativo de Aplicação de Recursos na Saúde**  
Exercício 2013. Dados Provisórios – 01/01/2013 a 31/08/2013. (Pág. 7)

### DOC 01/10/2013

- Portaria SVMA.G nº 124, de 30/09/2013**  
Coloca à disposição dos municípios interessados em arborizar a sua colcha ou local de sua propriedade, dentro do município de São Paulo, mudas de árvores cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através dos Viveiros e Parques Municipais. (Pág. 18)

### DOC 02/10/2013

- Decreto nº 54.405, de 01/10/2013**  
Fica denominada EMEF “Professor José Carlos Nicoletto - Zito” a EMEF “Jardim Rodolfo Pirani I”, criada pelo Decreto nº 51.119, de 16/02/2009, vinculada à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)

### DOC 03/10/2013

- Decreto nº 54.416, de 02/10/2013**  
Introduz alterações na destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento dos precatórios que especifica, conforme previsto no Decreto nº 51.378, de 31/03/2010, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. (Pág. 1)

### DOC 04/10/2013

- Portaria SME nº 5.747, de 03/10/2013**  
Dispõe sobre prazos para a inserção no EOL de dados relativos aos uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 13)

### DOC 08/10/2013

- Decreto nº 54.432, de 07/10/2013**  
Regulamenta a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo – COMTRA/E/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, instituída pelo artigo 263 da Lei nº 15.764, de 27/05/2013. (Pág. 1)
- Decreto nº 54.433, de 07/10/2013**  
Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Municipal do Trabalho Decente, destinado a articular a execução da Agenda Municipal do Trabalho Decente da Cidade de São Paulo. (Pág. 1)
- Decreto nº 54.436, de 07/10/2013**  
Fica denominada EMEF “Professora Maria Aparecida Vilasboas” a EMEF “Parque das Flores”, criada pelo Decreto nº 40.139, de 12/12/2000, vinculada à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)

### DOC 09/10/2013

- Resolução IPREM/SP nº 713, de 08/10/2013**  
Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servi-

dores públicos e pensionistas municipais, previstas no art. 98 da Lei nº 8.989/79. (Pág. 19)

- Portaria IPREM nº 31, de 08/10/2013**  
Disciplina as regras e condições administrativas para a operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento, bem como o cadastramento e o recadastramento das instituições consignatárias. (Pág. 20)

### DOC 10/10/2013

- Portaria SME nº 5.848, de 09/10/2013**  
Atualiza o valor do “per capita” e adicional berçário para as Creches e Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Conveniada da Cidade de São Paulo. (Pág. 13)

### DOC 11/10/2013

- Decreto nº 54.452, de 10/10/2013**  
Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo. (Pág. 1)
- Decreto nº 54.453, de 10/10/2013**  
Fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)
- Decreto nº 54.454, de 10/10/2013**  
Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares. (Pág. 3)

### DOC 15/10/2013

- Decreto nº 54.459, de 14/10/2013**  
Fica denominado Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos “Professora Marlúcia Gonçalves de Abreu” o CIEJA criado pelo Decreto nº 37.745, de 08/12/1998, com a alteração do Decreto nº 43.052, de 04/04/2003, situado na Avenida Mateo Bei, nº 1651, Distrito São Mateus, vinculando à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)
- Portaria SME nº 5.930, de 14/10/2013**  
Regulamenta o Decreto nº 54.452, de 10/10/13, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – “Mais Educação São Paulo”. (Pág. 13)

### DOC 16/10/2013

- Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013**  
Estabelece normas complementares ao Decreto nº 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 16)
- Portaria SME nº 5.929, de 14/10/2013 – Republicada por conter incorreções na publicação do DOC de 15/10/2013**  
Dispõe sobre a integração do Ensino Fundamental com duração de 8 (oito) anos ao Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos. (Pág. 18)

### DOC 22/10/2013

- Portaria SEMPLA nº 177, de 21/10/2013**  
Aprova o Requerimento-Padrão: Licença-Prêmio em Descanso, Averbação de Licença-Prêmio em Dobro e Licença-Prêmio Remunerada. (Pág. 5)
- Comunicado SME nº 1.364, de 21/10/2013**  
Divulga procedimentos para formalização da Opção por Jornada Especial Integral de Formação – JEIF pelos Profissionais de Educação docentes para o ano de 2014. (Pág. 39)

### DOC 25/10/2013

- Lei nº 15.881, de 24/10/2013 – PL nº 184/13, do Vereador Paulo Fiorilo**  
Dispõe sobre a formação do Grupo de Defesa Civil Escolar nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da cidade de São Paulo. (Pág. 1)

### DOC 26/10/2013

- Decreto nº 54.511, de 25/10/2013**  
Institui o Comitê Gestor Intersecretarial do Plano Juventude Viva do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- Decreto nº 54.512, de 25/10/2013**  
Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na eleição dos conselheiros para os Conselhos Participativos Municipais. Realização no dia 08/12/2013. (Pág. 1)
- Portaria SME-Gabinete nº 6.156, de 25/10/2013**  
Altera o item VIII do artigo 3º da Portaria SME nº 4.770, de 21/10/2009, com alterações posteriores subsequentes, que constituiu as Comissões de Avaliação de Acúmulo de Cargos ou Funções na Secretaria Municipal de Educação e nas Diretorias Regionais de Educação. (Pág. 12)

### DOC 30/10/2013

- Decreto nº 54.531, de 29/10/2013**  
Introduz alterações no inciso I do “caput” do artigo 4º do Decreto nº 53.676, de 28/12/2012, que regulamenta a Lei nº 15.648, de 14/11/2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs na Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- Comunicado SME nº 1.385, de 29/10/2013**  
Comunica os procedimentos e os anexos para o referendo dos Professores de Bandas e Fanfarras para o exercício de 2014 nos termos da Portaria da SME nº 5.543, de 18/09/97. (Pág. 43)

### DOC 31/10/2013

- Retificação da Listagem Prévia da Promoção por Merecimento – Ano-Base 2012/Exercício 2013, publicada no DOC de 26/10/2013**  
Leia-se como segue, e não como constou. Fica mantido o Período para Interpor Recurso. (Pág. 27)

### DOC 01/11/2013

- Comunicado SME nº 1.391, de 31/10/2013**  
Dispõe sobre a convocação dos profissionais que especifica para participação no Programa de Formação das Equipes Gestoras dos CEUs 2013, Módulo II. (Pág. 41)

### DOC 02/11/2013

- Decreto nº 54.550, de 01/11/2013**  
Cria o Comitê de Organização da Participação da Cidade de São Paulo na 40ª Feira Internacional do Livro de Buenos Aires 2014. (Pág. 1)

### DOC 05/11/2013

- Lei nº 15.883, de 04/11/2013 – PL nº 502/13, do Executivo**  
Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica. (Pág. 1)
- Lei nº 15.886, de 04/11/2013 – PL nº 363/12, do Vereador Aurélio Nomura**  
Estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às Crianças e Adolescentes Hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- Lei nº 15.888, de 04/11/2013 – PL nº 364/07, dos Vereadores Maria Costa e Mário Dias**  
Dispõe sobre a instituição do Programa de Prevenção e Tratamento do Câncer de Pênis (tumor peniano) e do HPV Masculino. (Pág. 1)
- Comunicado SME nº 1.398, de 04/11/2013**  
Divulga procedimentos para aplicação da Prova Brasil, da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA e da 2ª Provinha

Brasil 2013, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 38)

### DOC 06/11/2013

- Lei nº 15.889, de 05/11/2013 – PL nº 711/13, do Executivo**  
Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235, de 16/12/1986; fixa, para efeitos fiscais, novos perímetros para a primeira e a segunda subdivisões da zona urbana do Município e dispõe sobre o Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano – IPTU. (Pág. 1)

### DOC 07/11/2013

- Portaria SME nº 6.257, de 06/11/2013**  
Dispõe sobre a pontuação dos professores de Educação Infantil – PEIs e dos Auxiliares de Desenvolvimento – ADIs, lotados e/ou em exercício nos CEIs e nos CEMEIs, da SME. (Pág. 13)
- Portaria SME nº 6.258, de 06/11/2013**  
Dispõe sobre a pontuação dos Profissionais de Educação docentes, lotados e/ou em exercício nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 14)
- Comunicado SME nº 1.394, de 06/11/2013**  
Divulga procedimentos a serem adotados na RME para pontuação dos Professores de Educação Infantil – PEIs e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, lotados e/ou em exercício nos CEIs e nos CEMEIs, da SME. (Pág. 37)
- Comunicado SME nº 1.395, de 06/11/2013**  
Divulga procedimentos a serem adotados na RME para pontuação dos Profissionais de Educação Docentes, lotados e/ou em exercício nos CEMEIs, EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBSs, da SME. (Pág. 37)

### DOC 08/11/2013

- Lei nº 15.892, de 07/11/2013 – PL nº 11/13, do Vereador Reís**  
Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino. (Pág. 1)
- Portaria SME nº 6.340, de 06/11/2013 – Republicada por conter incorreções na publicação do DOC de 07/11/2013**  
Institui as Matrizes Curriculares para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSs. (Pág. 27)
- Despacho de Homologação SME nº 46, de 07/11/2013**  
Seminário: “Prevenção e Preservação da Saúde do Servidor no Ambiente de Trabalho”. Área Promotora: **APROFEM** – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. (Pág. 47)

### DOC 09/11/2013

- Lei nº 15.894, de 08/11/2013 – PL nº 27/13, da Vereadora Patrícia Bezerra**  
Institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto, dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes da Cidade de São Paulo. (Pág. 1)
- Lei nº 15.896, de 08/11/2013 – PL nº 499/11, da Vereadora Noemi Nonato**  
Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo. (Pág. 1)
- Lei nº 15.897, de 08/11/2013 – PL nº 453/10, do Vereador Nabil Bonduki**  
Altera a Lei nº 13.540, de 24/03/2003, que criou o Programa para Valorização de Iniciativas Culturais – VAI, instituindo duas modalidades de apoio às atividades artístico-culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura. (Pág. 1)
- Portaria SME nº 6.390, de 08/11/2013**  
Designa servidores para acompanhamento do termo de cooperação técnica celebrado pela SME com a Fundação Dorina Nowill para cegos. (Pág. 14)

### DOC 13/11/2013

- Secretarial Municipal de Promoção da Igualdade – Portaria nº 15, de 01/11/2013**  
Constitui Grupo de Trabalho (GT), com objetivo de organizar as atividades do dia 20 de Novembro em Comemoração ao Dia da Consciência Negra, de forma articulada e integrada às manifestações populares, para organizar uma Feira Cultural Negra no Vale do Anhangabaú nos dias 19 e 20 de Novembro. (Pág. 4)
- Comunicado SME nº 1.422, de 12/11/2013**  
Inscrições Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2014. (Pág. 46)

### DOC 14/11/2013

- Portaria SEMPLA nº 176, de 21/10/2013 – Republicada por conter incorreções na publicação do DOC de 22/10/2013**  
Aprova o Requerimento-Padrão para Averbação de Férias em dobro. (Pág. 3)
- Comunicado SME nº 1.430, de 13/11/2013**  
Comunica a abertura do Processo Seletivo para Professores da Rede Municipal de Ensino, interessados em desenvolver atividade de docência nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs, para o ano de 2014. (Pág. 35)
- Comunicado SME nº 1.428, de 13/11/2013**  
Concursos de Remoção – 2013 – Resultados Finais. Os resultados da remoção sairão efetivos a partir de 01/01/2014. (Pág. 135)
- Lei nº 15.903, de 11/11/2013 – PL nº 451/12, do Vereador Oliveira**  
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir a Semana da Reciclagem, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março. (Pág. 248)
- Lei nº 15.905, de 11/11/2013 – PL nº 306/13, do Vereador Reis**  
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir o Dia de Prevenção ao Câncer de Ovario, a ser comemorado anualmente no dia 08 de maio. (Pág. 248)
- Lei nº 15.907, de 11/11/2013 – PL nº 466/12, do Vereador David Soares**  
Altera a Lei nº 14.485, de 19/07/2007, para incluir a Semana da Expo Energia Renovável, a ser realizada anualmente na primeira semana de junho. (Pág. 248)

### DOC 15/11/2013

- Portaria SME nº 6.448, de 14/11/2013**  
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades – 2014 nas Unidades de Educação Infantil de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 13)

### DOC 20/11/2013

- Decreto nº 54.601, de 19/11/2013**  
Dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2013. (Pág. 1)
- Portaria SGM nº 1.300, de 19/11/2013**  
Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial – GTI, com a incumbência de promover estudos para aperfeiçoamento do atendimento médico pericial no âmbito do DESS, da COGEP, da SEMPLA. (Pág. 1)
- Portaria SME nº 6.941, de 19/11/2013**  
Dispõe sobre a aquisição e distribuição dos kits de materiais escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 12)
- Comunicado SME nº 1.439, de 19/11/2013**  
Fixa procedimentos para escolha de lotação em caráter definitivo pelos profissionais de educação que especifica. (Pág. 38)

### DOC 22/11/2013

- Convocações nº 21, nº 22 e nº 23, de 21/11/2013**  
Convocação de candidatos para escolha de vagas e retirada de Guia Médica. Aprovados em Concursos Municipais para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Coordenador Pedagógico. (Págs. 69 e 70)

**jornal APROFEM** **INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**  
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR – CEP 01001-901 – SÃO PAULO  
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) – HOME PAGE: www.aprofem.com.br

**Jornal APROFEM** é uma publicação bimestral da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb 12.359  
**OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.**

### EXPEDIENTE

**Diretor Responsável:** ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR  
**Produção Gráfica:** Janio T.Ribeiro/JS Comunicação **Tiragem:** 67.000 exemplares  
**Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita**

**APROFEM** **SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO**  
Fundado em 28 de outubro de 1981  
Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar – CEP 01001-901 – São Paulo/SP – Telefone/Fax: 3292-5500 (sistema sequencial) – Portal: www.aprofem.com.br

## DIRETORIA

### DIRETORIA EXECUTIVA

**PRESIDENTE** - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR **VICE-PRESIDENTE** - MARGARIDA PRADO GENOFRE  
**SECRETÁRIO GERAL** - ELIANA DE GODOY SECULIN **TESOUREIRO GERAL** - YOSHIMI TAKIUCHI  
**1º SECRETÁRIO** - ANTONIO BRAGA **1º TESOUREIRO** - LEILA MARTINEZ SOUTO  
**2º SECRETÁRIO** - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS **2º TESOUREIRO** - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

### DEPARTAMENTOS

#### I - GESTORES/ESPECIALISTAS

CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI  
ELAINE HEZNE BIANCO – JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MOTTA

#### II - DOCENTES

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BER

# Calendário Escolar 2014

## SME publica Portaria sobre diretrizes para elaboração

### Continuação da primeira página

É bem verdade que existe uma ação civil pública em andamento que, em segunda instância, já determinou o **atendimento ininterrupto** às crianças, o que não significa que esse atendimento deva ser propiciado necessariamente por Professores, e nem há necessidade do caráter pedagógico nas atividades que poderão ser desenvolvidas.

A APROFEM, quanto a esse assunto, fez questão de registrar seu **posicionamento contrário ao funcionamento dos CEIs durante o recesso**, nos moldes que vêm sendo praticados, criando diversas situações de desigualdade de tratamento aos Profissionais envolvidos e oferecendo à população um serviço cuja demanda tem sido muito abaixo da oferta de vagas, prejudicando aqueles Profissionais e onerando desnecessariamente o erário público.

Como alternativa, sugerimos que o atendimento fosse feito apenas com os interessados em participar, com remuneração específica e com um incentivo, sob a forma de pontuação para fins de desenvolvimento na carreira, oferecendo atividades alternativas de cuidados, higiene, recreação e lazer, à semelhança do programa “Recreio nas Férias”, já tradicional nas demais unidades da SME.

Aliás, convém lembrar, o atual Secretário Municipal de Educação, então na condição de relator do Parecer CNE nº 08/2011, reexaminado pelo Parecer CNE nº 23/2012, homologado e publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 19/03/2013, demonstrou concordância com nosso posicionamento, conforme transcrição de parte desse Parecer:

“4. Portanto, necessidades de atendimento a crianças em dias ou horários que não coincidam com o período de atividades educacionais previsto no calendário escolar

das instituições por elas frequentadas, deverão ser equacionadas segundo os critérios próprios da assistência social e de outras políticas sociais, como saúde, cultura, esportes e lazer, em instituições especializadas na prestação desse tipo de serviços, e, na falta ou insuficiência destas instituições, nas próprias instalações das creches e pré-escolas, mediante o emprego de profissionais, equipamentos, métodos, técnicas e programas adequados a essas finalidades, devendo tais instituições atuar de forma articulada com as instituições educacionais.”

A APROFEM, confiante de que o bom senso deve prevalecer, entende ser possível haver alteração na Portaria SME nº 6.448, de 4/11/2013, e consequente adoção de novos critérios que não tragam prejuízos aos Profissionais de Educação nos CEIs e que, ainda assim, atendam à determinação judicial de atendimento ininterrupto na Educação Infantil.

### CURTAS

### CURTAS

### CURTAS

### CURTAS

### CURTAS

### CURTAS

#### DOCENTES PARA OS CIEJAS

A Prefeitura promoveu inscrições de professores da Rede Municipal de Ensino interessados em participar de processo seletivo para exercer atividades docentes nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJAs.

As etapas do processo seletivo revelam a intenção de selecionar docentes afinados com as diretrizes pedagógicas e ideológicas delineadas para essa modalidade de ensino, pela atual gestão.

A APROFEM acompanhará o processo, com a convicção de que a presente seleção respeitará a atuação das Equipes dos CIEJAs que, até aqui, desempenharam suas atribuições com eficiência e dedicação.

#### JUIZ CONDENA ALUNO A INDENIZAR PROFESSORA

Em agosto deste ano, o juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Bragança Paulista condenou um aluno (maior de idade) a pagar indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, a uma professora da rede pública de ensino, por ter arremessado uma casca de banana contra a sua cabeça.

“Em um momento histórico onde as ruas do País são tomadas por pessoas exigindo melhorias na educação, jovens esquecem que, além de direitos, eles também têm deveres. Não basta bradar por investimentos em educação se, na sala de aula, quem se dedica à tarefa de ensinar não é respeitado. Qualquer esforço do Poder Público para melhorar a educação do país cairá por terra se os alunos não estiverem dispostos a aprender. Grande parte da desmotivação dos professores, e isso é óbvio, também deve ser atribuída à postura dos nossos jovens. Lamentavelmente prolifera no país uma cultura de que ser estudioso e esforçado não é digno de admiração, o que se admira é ser malandro e insolente”, afirmou o juiz.

Dois outros alunos foram condenados a responder criminalmente por crime de litigância de má-fé (mentir em Juízo). Arrolados como testemunhas de defesa do aluno, “tentaram convencer o Juiz de Direito de que pessoas, quando querem jogar cascas de banana em um cesto de lixo, arremessam-nas, antes, dois metros para o alto”.

No momento em que as Equipes Escolares debruçam-se sobre os respectivos Regimentos Educacionais, elencando normas de convívio e medidas disciplinares com o envolvimento dos discentes e seus responsáveis, a APROFEM divulga esse fato relevante, ilustrador da possível reversão de paradigmas sobre o tema.

#### PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

O PL nº 415/2012, em tramitação na Câmara Municipal, trata do PME da Cidade de São Paulo para o decênio 2011-2020.

O DOC de 07/11/2013 publicou o Parecer da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto, contendo um Substitutivo apresentado pela Comissão (disponível para consulta no site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br)).

O PL deverá ser analisado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes (Comissão de Mérito, nesse caso), que poderá convocar Audiências Públicas para debater e aprimorar o Plano.

A APROFEM participou ativamente do processo de elaboração do Plano até agora e, crítica da morosidade na sua tramitação e aprovação, continua acompanhando e participando do processo, inclusive através do Fórum Municipal de Educação.

#### PRORROGAÇÃO DE CONCURSOS

A APROFEM oficiou a SEMPLA, solicitando a prorrogação do prazo de validade dos Concursos Municipais para o provimento de cargos de Professor Fund. II e Médio de Português, Educação Física, História, Química, Filosofia, Sociologia e Física, face à iminente expiração dos prazos iniciais (26/12/2013), da existência de candidatos classificados remanescentes e da expectativa de seu aproveitamento.

#### FILIADOS DA APROFEM COLABORAM COM OS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL EMÍLIO RIBAS

Por solicitação de um conferencista do último Congresso APROFEM, integrante do Voluntariado Emílio Ribas – VER, a APROFEM apelou aos filiados congressistas e, posteriormente, aos seus Representantes Sindicais, para que levassem às respectivas

Unidades de Exercício a solicitação de colaboração, com o envio de produtos de higiene destinados aos pacientes daquela instituição.

O nosso apelo foi atendido por inúmeros filiados, que encaminharam para a APROFEM os produtos arrecadados, que foram entregues para os responsáveis no dia 12 de novembro passado.

Os interessados ainda podem colaborar com o VER, encaminhando produtos de higiene diretamente ao Hospital ou à Sede da APROFEM, que incumbir-se-á da entrega.

São Paulo, 12 de novembro de 2013.

 APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo

Prezados Senhores,

O Voluntariado Emílio Ribas – VER é uma organização que tem como missão realizar ações de humanização através do trabalho voluntário para valorizar a vida, a dignidade e a cidadania dos pacientes atendidos no Instituto de Infectologia Emílio Ribas.

Para dar sustentabilidade aos 14 programas humanitários que desenvolvemos, contamos com a colaboração de pessoas como vocês que em momentos especiais da vida lembram da importância de ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade.

É com grande prazer que na data de hoje, recebemos a significativa contribuição de vários itens de nossa necessidade, que muito irão contribuir para darmos seguimento aos nossos trabalhos.

São atitudes como esta que nos faz acreditar que estamos no caminho certo.

Muito obrigada

Glória Brunetti – Presidente do VER

#### AGENDA APROFEM 2014

A APROFEM inovou mais uma vez, antecipando a entrega da sua tradicional e disputada **Agenda 2014** para os 10.000 filiados participantes da Avaliação Presencial do recém-concluído Curso a Distância. Na sequência, as Equipes de Assessoria promoveram a entrega direta e personalizada aos filiados, nas Unidades de Exercício onde esse trabalho foi viabilizado.

Os filiados que não receberam a **Agenda 2014** em mãos, deverão recebê-la via Correios no mês de dezembro.

Além do bom gosto na sua elaboração, a **Agenda 2014** reveste-se de excepcional utilidade, já reconhecida pelos filiados que a receberam, uma vez que, além do conteúdo tradicional (incluindo a seção Vida Funcional – Informações Úteis), ela traz as informações e datas referentes à Copa do Mundo de Futebol 2014, indispensáveis para a elaboração de qualquer programação naquele período.

#### EVENTOS DA APROFEM

Além dos Cursos a Distância (EADs), Cursos Presenciais, Seminários e outros eventos assemelhados para 2014, a APROFEM oferecerá, também, cursos específicos destinados aos servidores da Saúde e cursos de interesse para todo o funcionalismo: Legislação, Português do Novo Acordo Ortográfico, Matemática, Fundamentos de Informática/Internet, CIPA.

A APROFEM solicita sugestões de outros temas/abordagens, com indicação do público-alvo. Colabore!

#### AGENTES ESCOLARES EXCEDENTES

A APROFEM oficiou a SME, solicitando atenção especial e providências para que os Agentes Escolares excedentes, inscritos de ofício em Concurso de Remoção, não corressem o risco de serem lotados em Unidades distantes de seus domicílios, em virtude da indesejável priorização da terceirização dos serviços operacionais.

Na resposta da SME, a APROFEM destaca a afirmação do sr. Secretário Municipal de Educação de que, “*encerrada a etapa informatizada do Concurso de Remoção, procedida a análise do seu resultado final, será adotada a medida mais adequada, de forma a não penalizar ainda mais os excedentes*”.

A convocação dos candidatos que não conseguiram se remover para escolha de vaga remanescente do Concurso de Remoção, em caráter definitivo, não solucionará o problema nem diminuirá a apreensão dos Profissionais que se encontram em tão delicada e injusta situação. A APROFEM continuará diligenciando para assegurar o exercício dos mesmos em UEs acessíveis, até que se equacione, de forma justa, a questão de sua lotação.

#### CONCURSO DE INGRESSO PARA ATE – DISPENSA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A APROFEM solicitou ao Governo Municipal que dispense os atuais detentores de cargos de Agente Escolar e de Agente de Apoio, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria e Inspetor de Alunos, interessados em inscrever-se no Concurso de Ingresso, já autorizado para o cargo de ATE, do pagamento da taxa de inscrição fixada em R\$ 33,00.

#### PRÊMIO LITERACIDADE

Destinado a jovens autores de até 30 anos de idade, trata-se de concurso literário de poemas e contos para o qual os autores devem enviar tanto um livro completo quanto textos avulsos.

Os três primeiros livros completos classificados serão publicados pela Editora LiteraCidade.

Inscrições até 20/dezembro/2013.

Informações: <http://premioliteracidade.wordpress.com/2013/10/31/plc2014-jovem/>

Obs.: Divulgação feita por solicitação da Editora. Há taxa de inscrição para algumas categorias de concorrentes. A APROFEM não responde solidariamente pelo regulamento, premiações etc..

#### LIVROS

📖 A professora Suad Nader Saad, filiada à APROFEM, é autora do livro “*Preparando o Caminho da Inclusão: dissolvendo mitos e preconceitos em relação à pessoa com Síndrome de Down*”, Vetor Editora. O livro contribui com subsídios teóricos e práticos para a educação de pessoas com Síndrome de Down e para a formação inicial e contínua de educadores e pais.  
Informações: [www.vetoreditora.com.br](http://www.vetoreditora.com.br) ou [suadns@yahoo.com.br](mailto:suadns@yahoo.com.br).

📖 O professor Rafael Batista, filiado à APROFEM, é autor de um dos 11 artigos científicos de alunos pós-doutorandos do Curso “Ética, Valores e Saúde na Escola” (USP), que compõem o livro “*Desafios da Educação Contemporânea*”, Editora Appris. Esse conteúdo é relevante para a área de educação acadêmica e formação de professores, e também para informar aos pais ansiosos por esclarecimentos.  
Informações: <http://www.editoraappris.com.br/produto/4123686/Desafios-da-Educacao-Contemporanea-Etica-Valores-e-Saude>

📖 A professora Monica Abud Perez de Cerqueira Luz, filiada à APROFEM, é autora do livro “*Fruição da Leitura e o Desenvolvimento do Sujeito Leitor*”, Scortecci Editora, que objetiva relatar aos Profissionais interessados o uso de Oficinas de Leitura de Literatura como estratégia positiva para a aquisição da leitura e da escrita como uma atividade fruitiva e desejante. Lançamento do livro: 07/12/2013, das 15h30min. às 18h30min., na Livraria Martins Fontes (Piso Superior), na Av. Paulista, nº 509 (Metró Brigadeiro).  
Informações: [www.scortecci.com.br](http://www.scortecci.com.br) ou [pacluz@uol.com.br](mailto:pacluz@uol.com.br).

📖 O professor Nelson Pascarelli Filho, filiado à APROFEM, lançará o livro “*Sutil Armadilha e outras Crônicas*”, seu 19º livro e estreia na Literatura Brasileira. Dia 30/11/2013, das 16h30min. às 19h30min., no Espaço Parlapatões – Praça Roosevelt, 158. Compareça!

📖 A professora Monica Abud Perez de Cerqueira Luz, filiada à APROFEM, é autora do livro “*Fruição da Leitura e o Desenvolvimento do Sujeito Leitor*”, Scortecci Editora, que objetiva relatar aos Profissionais interessados o uso de Oficinas de Leitura de Literatura como estratégia positiva para a aquisição da leitura e da escrita como uma atividade fruitiva e desejante.

📖 A professora Lucilene Alencar Ferreira, filiada à APROFEM, lançou o livro “*A Margarida*”, disponível na loja virtual no site [www.tereart.com.br](http://www.tereart.com.br)  
Informações: [lucialencarf@gmail.com](mailto:lucialencarf@gmail.com)

# PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

■ - plenamente atendido

■ - parcialmente atendido

## I

### PARA TODO O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

(Ativos, Aposentados e Pensionistas, no que couber – Reivindicações mais amplas e abrangentes)

1. Garantia de reposição da inflação do período anterior à data-base, firmada em Protocolo de Mesa de Negociação e assegurada em diploma legal.
2. Elaboração de um **plano de recomposição das perdas salariais acumuladas** pelo funcionalismo, com efeitos a partir da data-base de 2013 e garantindo-se a efetiva observância do direito constitucional à revisão geral anual e à proteção dos salários contra os efeitos da inflação. Para sua viabilização, alteração do disposto no § 2º do Artigo 2º e no § 1º do Artigo 4º, ambos da Lei nº 13.303, de 19/01/2002, com vistas à ampliação do percentual e do montante de receitas correntes destinadas à folha de pagamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do efetivo cumprimento do disposto no caput do Artigo 2º, bem como da respectiva publicação, em decreto, dos padrões de vencimentos reajustados de acordo com o caput.
3. Revisão Geral dos planos de cargos, carreiras e salários, negociada com Entidades Representativas dos servidores municipais.
4. Fim da política de gratificações (que mascara a inexistência da revalorização salarial significativa e prejudica aposentados e pensionistas), após incorporação de seus valores aos respectivos padrões de vencimentos.
5. **Vale Alimentação:**
  - ✓ Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 450,00)
  - ✓ Extensão a todos os servidores (ativos e aposentados), independentemente do cargo exercido e/ou jornada a que está submetido.
6. Agilização do pagamento dos precatórios alimentares, decorrentes de ganhos de ações judiciais contra a PMSP.
7. Implantação de concurso anual de remoção para todos os Quadros da PMSP.
8. Redução Progressiva dos serviços terceirizados, através da:
  - ✓ Criação de cargos
  - ✓ Garantia de realização sistemática e urgente de concursos públicos para preenchimento dos cargos vagos.
9. Adoção e/ou ampliação de Políticas de Valorização Profissional, assegurando a oportunidade do servidor frequentar:
  - ✓ Graduação de Nível Universitário, presencial e/ou a distância
  - ✓ Graduação de Nível Médio, presencial e/ou a distância
  - ✓ Formação continuada:
    - Pós-Graduação/Especialização/Atualização, presencial e/ou a distância
    - Cursos e eventos correlatos.
10. Efetiva implantação da CIPA, garantindo curso de formação para todos os cipeiros, com a respectiva **certificação pontuada mensalmente** para fins de progressão nas diversas carreiras, pela relevância do trabalho.
11. Implantação da Carteira de Identidade Funcional para servidores municipais, assegurando sua acolhida como documento de identidade junto a outras esferas do poder público.
12. Garantia do livre exercício da atividade sindical nos locais de trabalho.
13. Revisão dos critérios da Promoção por Merecimento, de forma a possibilitar a efetiva progressão funcional.

14. Revisão dos critérios da Avaliação de Desempenho e da Pontuação de Títulos.
15. Acesso a Crédito Imobiliário em condições especiais para os servidores.
16. Pluralidade de opções para o crédito consignado.

## II

### PARA TODO O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

1. Antecipação, para 1º de maio de 2013, do reajuste concedido pela Lei nº 15.490, de 29/11/2011, previsto para maio de 2014 (13,43%).
2. **Pisos Salariais:** estabelecimento de pisos salariais não inferiores aos propostos para os Níveis Básico, Médio e Superior.
3. **Estágio Probatório:** alteração dos critérios de efetivo exercício, utilizando o já disposto na Lei nº 8.989/79.
4. Regulamentação do valor e dos critérios para concessão da **Gratificação por Local de Trabalho**, bem como revisão da definição das Unidades abrangidas.
5. **Conselho de Escola/CEI:** restabelecimento do critério paridade na composição do Conselho.
6. **Organização das UEs (fixação de turnos, distribuição das turmas etc.):** priorizar e respeitar as decisões dos Conselhos de Escola/CEI, Equipes Escolares e comunidades.
7. **Créditos para os Concursos de Remoção:** garantia de discussão/negociação com a Entidade, para adoção de critérios justos, com base em vagas reais para o ano a que se referir, evitando-se situações de excedência imediatamente após o concurso.
8. Majoração do valor do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), com revisão dos critérios para o recebimento e período de apuração.
9. Regulamentação do inciso II do artigo 53, da Lei nº 14.660/07, que assegura a oportunidade de frequentar cursos de graduação, pós-graduação, atualização e especialização profissional.
10. Garantia de oferta de capacitação constante para os Educadores, priorizando como palestrantes/regentes os Profissionais do próprio Ensino Municipal que tenham experiência e interesse em desenvolver esse trabalho. Incentivo à participação em cursos e demais eventos de capacitação oferecidos pelas Entidades Sindicais.
11. Agilização na tramitação de expedientes sobre vida funcional, com estabelecimento de prazo para a sua decisão/conclusão.
12. **Profissionais comissionados:** estabelecimento de critérios para o enquadramento de referência e grau desses Profissionais:
  - ✓ alteração do Decreto nº 33.801, de 10/11/1993, com vistas à inclusão dos Inspectores de Alunos, Auxiliares de Secretaria, Auxiliares Administrativos de Ensino e Secretários de Escola estáveis na abrangência do seu artigo 1º.
  - ✓ inclusão e participação plena dos professores comissionados nas jornadas de trabalho docentes e atividades, independentemente da quantidade de aulas/classe atribuídas para regência.
13. **Alunos das UEs – Aspectos Disciplinares** Estabelecimento de canal permanente de diálogo e cooperação entre interlocutores da SME e das próprias UEs com membros do Judiciário e Conselhos Tutelares, responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos legais envolvendo a Criança e o Adolescente, com o escopo de orientar e respaldar a implantação de medidas que, envolvendo as Equipes Escolares, alunos e seus pais ou responsáveis, possam garantir condições

mínimas que evitem o desgaste decorrente da responsabilização funcional e legal dos educadores municipais no exercício de suas nobres funções, por alegações infundadas de descumprimento dos mencionados dispositivos legais.

14. **Entrega de material escolar e uniforme escolar** Revisão dos critérios de seleção, aquisição e distribuição de material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, hoje propícia a desperdícios e lesiva aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
15. **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** Assegurar a oferta de vagas que garanta a acomodação plena da demanda da EJA, nos CIEJAs e nas demais UEs, garantindo:
  - ✓ Respeito à opção do aluno por Unidade próxima à sua residência ou ao seu local de trabalho
  - ✓ Respeito às deliberações do Conselho de Escola das UEs aqui referidas, acerca da instalação e funcionamento da EJA
  - ✓ Interlocução permanente entre a Equipe Escolar e a comunidade usuária, visando atenuar as ocorrências de evasão e retenção
  - ✓ Formação continuada dos docentes e demais Profissionais envolvidos, face à especificidade da EJA.

## III

### PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO (Professores e Gestores)

1. **Módulos de Professores nas UEs**
  - ✓ Ampliação dos Módulos adequando-os, inclusive, às novas atribuições decorrentes da implantação da Escola de Tempo Integral.
  - ✓ Tratamento isonômico entre os detentores de classes/blocos/aulas completos e os que não se encontrem em regência plena, possibilitando a todos o ingresso na JEIF (se sua opção).
2. **Projetos Especiais de Ação (PEAs)**
  - ✓ Participação plena, pontuada e remunerada, independentemente de Jornada de Trabalho, tipo de atividade no Módulo e categoria funcional.
  - ✓ **Professor readaptado** – possibilidade de participação, respeitadas as condições do seu laudo médico.
3. **Enquadramento por Habilitação:** vigência de enquadramento a partir da colação de grau ou ingresso no cargo (o que ocorrer por último), como praticado anteriormente.
4. **Evolução Funcional:** aperfeiçoamento da regulamentação atual, inclusive com a revogação da Portaria SME nº 5.362, de 04/11/2011.
5. **Pontuação e escolha/atribuição de classes/blocos de aulas/ agrupamentos/similares:** negociação, com a Entidade, dos critérios a serem adotados, com a garantia de tempo hábil para a discussão e definição das regras.
6. Preservação de alternativas viáveis para a acomodação de Profissionais de Educação em situação de acúmulo de cargos, considerada ilícita em decorrência de fatos alheios à sua vontade e provocados por decisões administrativas, revertendo em benefício para o próprio processo educativo.
7. **Jornadas Docentes**
  - ✓ Mínimo de 33% das Jornadas de Trabalho em atividades sem alunos, mantendo a possibilidade de cumprimento de parte das horas em local de livre escolha
  - ✓ Nova possibilidade de opção pela JBD (Jornada Básica Docente) aos que permaneceram na JB (Jornada Básica), e vice-versa
  - ✓ **Professor readaptado** – possibilidade de

# DICAÇÕES – 2013

opção anual por outra Jornada, que não a do momento da readaptação.

8. **Professor de Educação Infantil** – regulamentação do HTE, com horas em local de livre escolha.
9. **Intervalo para Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:** até hoje não foi instituído o intervalo para os professores dos CEIs.
10. **Extensão das jornadas HTE e TEX aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:** Esses Profissionais de Ensino estão sendo discriminados no processo de formação ocorrido nos CEIs, seja nas Horas-Atividade (5 semanais), seja no PEA. É a partir do trabalho coletivo, voltado para a discussão da Concepção de Infância, que poderemos atingir as Expectativas Curriculares para a Educação Infantil, pretendidas pela SME. Não há justificativa para que a legislação vigente permaneça impedindo que os ADIs possam optar pela HTE, já que estes também estão em regência.

Cômputo do tempo de trabalho efetivo do ADI como tempo de carreira, para os fins previstos na legislação.

## IV

### PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

*(Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes Escolares, Agentes de Apoio em exercício nas UEs, Servidores Comissionados: Secretários de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo de Ensino e Inspetor de Alunos)*

1. **Módulos de Servidores:** de acordo com as reais necessidades das UEs, priorizando o preenchimento das vagas com servidores municipais.
2. Revisão dos critérios de Evolução Funcional, de forma a possibilitar ágil e efetiva mobilidade na carreira.
3. Cômputo de tempo correlato também nas evoluções funcionais subsequentes.
4. Desempenho das funções dos servidores em comum acordo entre chefias e interessados, com apreciação do Conselho de Escola/CEI.
5. Realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes.
6. Alteração do disposto no § 3º do artigo 107, da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação de percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
7. Transformação, por opção, dos atuais ocupantes de cargos de Agente Escolar, em Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs).
8. Transformação, por opção, dos cargos dos Agentes de Apoio em exercício de quaisquer atividades nas Unidades Educacionais, em Agentes Escolares.
9. Enquadramento de grau e de referência para Secretários de Escola estáveis, segundo critérios que levem em consideração a experiência profissional.
10. **ATEs investidos no cargo de Secretário de Escola**  
Alteração da Lei nº 14.660, de 26/12/2007 (Tabela “C” do Anexo I), para possibilitar o enquadramento de referência e grau, correspondente à progressão atingida pelo cargo-base do servidor, por promoção ou evolução funcional, evitando-se as distorções ocorridas.
11. Verba de Locomoção para os Secretários de Escola.
12. Extensão do pagamento da Gratificação por Serviço Noturno (art. 63 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007) aos Profissionais que trabalham nos CEUs.
13. Equacionamento da situação dos Agentes de Apoio intimados a desocupar os imóveis mu-

nicipais utilizados, em razão das atividades de zeladoria (Decreto nº 53.616, de 10/12/2012).

14. Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura.

## V

### PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL BÁSICO

1. Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 1.325,00, para a Jornada de 40 h.
2. Flexibilização dos critérios de progressão funcional, que possibilite a efetiva mobilidade na carreira.
3. Realização de cursos, eventos e treinamentos promovidos pela PMSF, voltados para o nível básico e com certificação validada para fins de progressão funcional.
4. **Fim da terceirização dos serviços de alimentação (merenda), limpeza e vigilância.**
5. Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos em todos os segmentos de atividades que necessitam da prestação dos serviços.
6. Alteração do disposto no Artigo 107 da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação do percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
7. Transformação dos cargos de Agentes de Apoio em exercício no âmbito da SME, em Agentes Escolares.
8. Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura.

## VI

### PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL MÉDIO

1. Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 2.280,00, para a Jornada de 40 h.
2. Flexibilização dos critérios de progressão funcional, que possibilite a efetiva mobilidade na carreira.
3. Extensão da Gratificação por Atendimento ao Público a todos os AGPPs que trabalhem em balcões, guichês e mesas de atendimento pessoal, ininterruptamente.
4. Alteração do disposto no Artigo 39 da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação do percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
5. Extensão aos AGPPs lotados e em exercício nas DREs, da gratificação paga aos que exercem o mesmo cargo nos CEUs.
6. Criação de cargos DAS nas DREs, para nomeação ou substituição.
7. Regulamentação do pagamento de adicional noturno para AGPPs que trabalham nos CEUs.
8. Cursos de Nível Superior, oferecidos pela Prefeitura.

## VII

### PARA OS SERVIDORES DO NÍVEL SUPERIOR

1. Estabelecimento de um piso salarial não inferior a R\$ 4.770,00, para a Jornada de 40 h.
2. Definição do horário a ser cumprido por Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas em exercício nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, em comum acordo entre os Profissionais envolvidos e a chefia imediata, levando em consideração a real necessidade dos usuários, com foco nas atividades voltadas para a Educação.
3. Isonomia de tratamento entre os Profissionais do Nível Superior que atuam nas diversas Secretarias, no que se refere a quaisquer benefícios.

## VIII

### PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

1. Regulamentação dos dispositivos da Lei nº 14.713, de 04/04/2008, ainda pendentes.
2. Garantia de preservação da integridade física e emocional dos Profissionais da Saúde, no desempenho de suas funções.

## IX

### PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extensão de todos os benefícios concedidos aos servidores ativos para os aposentados e pensionistas com direito à paridade plena, nos termos da Constituição Federal/1988 e Emendas Constitucionais posteriores.
2. Garantia da transição do pagamento de aposentados para o IPREM, sem qualquer prejuízo ou transtorno para os interessados.

## X

### PARA PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

1. Adoção de política administrativa integrada e moderna que, efetivamente, leve em consideração o “nexo técnico-epidemiológico – nexo causal” das diferentes situações que levam o servidor à perda da própria saúde, em sentido amplo.
2. Tratamento isonômico, respeitadas cargas e funções, em relação àqueles que não se encontram em readaptação funcional (Ex: aposentadoria, gratificações, participação em projetos e assemelhados etc.).
3. Estabelecimento de Programas de Recuperação e Manutenção da Saúde (física e psicológica) do servidor e não, simplesmente, um tratamento desrespeitoso e indigno “congelamento” profissional, como muitos assim declaram sentir.

## XI

### DESS – DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR

1. Suprir o DESS de peritos que possam dar atendimentos mais rápidos e eficazes, no caso de expedição de licenças.
2. Tornar claros os critérios de concessão das licenças, evitando-se o grande número de recursos por licenças indeferidas ou negadas.
3. Assegurar a concessão das licenças, pelo menos da data do atestado emitido por médico particular até a data da realização da perícia.
4. Assegurar atendimento prestativo e digno aos servidores que comparecem ao Departamento, pois muitos são destratados e desrespeitados, conforme relatos dos próprios servidores usuários.
5. Dar continuidade à política de descentralização dos atendimentos.

## XII

### HSPM – HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

1. **HSPM Degradado** – Estabelecimento de convênios e/ou parcerias regionalizadas, com hospitais e clínicas médico-laboratoriais, inclusive do setor privado, visando dar atendimento digno e adequado aos servidores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas que, hoje, não conseguem a assistência necessária por parte do HSPM.
2. Melhoria no sistema de marcação de consultas, evitando-se que servidores precisem faltar para fazê-las.
3. Atendimento prestativo e digno aos servidores e dependentes que precisem de consulta e tratamento.
4. Ala de atendimento específico para servidores e dependentes, separada do público em geral.

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos\*

## CANTINHO DO PORTUGUÊS

## Vá tomar banho

Empregada conotativamente, dita num tom insultuoso ou não, eis, aí, uma frase exclamativa, muito vulgar no Brasil. Quando a proferimos, expressamos, sumariamente, repulsa a alguém que nos esteja importunando.

A exemplo do que acontece com tantas outras expressões da Língua Portuguesa, não fossem os registros histórico-gramaticais, explicações voltadas à origem de frases como essa perder-se-iam no tempo. O falante comum de nosso idioma normalmente não detém tais informações e, no caso, ignora as diferentes associações para um ato também ligado à higiene corporal.

CÂMARA CASCUDO, referindo-se à origem dessa expressão, assinala que a mensagem implícita do emissor ao destinatário é: “Vá limpar-se, eliminar quanto o afasta da normalidade decente. Tornar o impróprio em próprio. Voltar à higiene do cotidiano.” Aliás, segundo CASCUDO,

como *Sujo* também é o nome do Diabo, *Vá tomar banho* é o envio compulsório à purificação indispensável”. Assim, no bojo de suas considerações simbólicas, aponta o pesquisador: “Banho para o catecúmeno<sup>1</sup> *ser cristão, baptizein*. Banho prévio para receber as insígnias de Cavaleiro, *Cavaliere bagnato* (sic!). Banho no Ganges. *Order of the Bath*, Ordem do Banho, criada pelo rei Henrique IV, em 1399, na Inglaterra. Banhos religiosos, levando as enfermidades espirituais ...”<sup>2</sup>.

Querendo livrar-se, de vez, de seu antagonista, há quem reforce o próprio sentimento de repulsa, exortando-o: *Vá tomar banho ... na soda!*

1-Catecúmeno: “S.m. Aquele que está se preparando para receber o batismo”. Evanildo BECHARA. Minidicionário da língua portuguesa Evanildo Bechara. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009.

2-Luis da CÂMARA CASCUDO. Locuções tradicionais no Brasil. São Paulo: Global, 2004, p.67.

## Em tempos de “subsídio”, ... é bom saber!

Na edição anterior do **Jornal APROFEM**, em nota de rodapé, foi publicada a definição técnica e contextualizada do termo “subsídio”. Evidentemente, nossa preocupação, aqui, não se volta a previsíveis consequências nefastas ao servidor decorrentes da adoção desse mecanismo de remuneração. Nossa atenção volta-se à correta pronúncia da palavra “subsídio” ou, mais propriamente, à sua ortoépia – parte da gramática que se ocupa da correta produção oral das palavras.

Afinal, o “s” intermediário de “subsídio” tem o som de “ss” ou de “z”?

O “s” dessa palavra soa como “ss”, e não como “z”.<sup>2</sup> Devemos pronunciá-la, conforme pronunciamos as palavras *subsecretário*, *subsequente*, *subserviente*, *subsídico*, *subsolo*, *subsônico*. Trata-se de uma regra geral, em nossa língua, que assim determina, quando a letra “s” vem depois de consoante. Entretanto, como não poderia deixar de ser, há exceções a nos confundir, como as palavras *obséquio* e *subsistência*.

1-A palavra ortoépia, ou ortoepia, origina-se da união dos termos gregos “orthos”, que significa “correto” e “hépos”, que significa “palavra”. Os erros cometidos contra a ortoépia são chamados de cacoeépia, ou cacoeopia, do grego “kakós”, “ruim, mau, desagradável” e “hépos”, “palavra”.

2-Ver:AurélioBuarque de Holanda FERREIRA. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 1ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

(\*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas, CEIs e demais Unidades de todas as Secretarias Municipais, bem como os servidores municipais filiados à Entidade exponham democraticamente opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias, após triagem prévia.

## ESPAÇO ABERTO

## Férias nos CEIs

Até a década dos anos 80, o recesso de julho era motivo de alegria para as famílias. Mães, pais e filhos iam passear e até planejavam viagens. Era o momento de matar a saudade de familiares queridos – às vezes um pouco distantes –, mas nunca esquecidos. Que satisfação ao visitar os avós, os primos e tios, para comer bolinhos de chuva no inverno intenso... As mães eram mais presentes na vida de seus filhos. Poucas eram as que trabalhavam fora. Dedicavam-se bastante ao lar e estavam mais presentes na vida escolar dos filhos.

Hoje, os tempos mudaram. Mães trabalham o dia inteiro, fora de casa; muitas delas são pais e mães; os filhos ficam na escola por períodos longos e, por várias vezes, após o longo período na escola, ainda ficam com outras pessoas que delas cuidam, até a chegada da mãe. Muitas até nem percebem que o dia de seu filho foi tão cansativo quanto o delas. Este ano, 2013, foi o primeiro ano que os alunos dos CEIs (0 a 4 anos) foram contemplados com 15 dias de recesso escolar. Quinze dias que lhes fizeram muito bem. Falo com conhecimento de causa, pois senti na pele e pude observar o quanto foi positivo esse descanso. A FAMÍLIA, EXERCENDO DE FORMA

DESCONTRAÍDA, LONGE DO ESTRESSE DO DIA A DIA, SEU PAPEL PEDAGÓGICO.

Os alunos chegaram ao CEI bem mais calmos, alegres e com saudades dos amigos. Esse fato foi bem visível no rostinho de cada um deles. Contaram com muito entusiasmo o que fizeram nesses dias.

Só nós, educadores, que estamos em sala de aula, sabemos o quanto é importante esse descanso para nossos alunos e o quanto faz bem para eles estarem em família. Sabemos o quanto é desgastante para professores e alunos a rotina ininterrupta do cotidiano. Infelizmente não sabemos se nossos alunos serão contemplados novamente com o recesso no ano que vem. Fico muito entristecida com falas soltas de pessoas que não estão presentes em nosso dia a dia, dizendo que os alunos não têm onde ficar e, por isso, precisam ficar no CEI. Esquecem-se que nosso papel não é assistencialista, mas educativo e que nossos alunos também trabalham demais o ano inteiro e precisam, sim, de descansar assim como nós, professores!

Profª. Rosenéia de Jesus Polli  
neia\_polli@hotmail.com

## Desacelerar-se, por que não?

A queixa é geral, seja no ambiente escolar ou nos espaços reservados das famílias. A agitação, a pressa, tomou conta de todos, não tem mais como ficar indiferente à questão, ou seja, a esta comoção... Já não é mais possível continuar com esse ritmo alucinante como sinônimo de perfeição e de realização momentânea. Mais do que nunca é preciso refletir...

Preocupada em encontrar um caminho para que minha atuação com pais, professores e alunos fosse um aprendizado mais proveitoso e de extrema qualidade, inclinei-me a fazer o movimento contrário do que até o momento insistia em fazer, pois, na verdade, o condicionamento incessante, como ideia de ganho e velocidade, sempre esteve muito atrelado à eficácia e produtividade.

Puro engano... Ousei, e investi em uma palavra pouco conhecida e vivenciada, que é simplesmente: DESACELERAR-SE. Envolvida em buscar ferramentas para iniciar essa vivência, confesso que, a princípio, foi difícil para mim... Nessa trilha, tenho encontrado possibilidades interessantes e olhares que me fizeram partilhar esse momento, iniciando um projeto, a princípio pessoal, de desaceleração.

Tenho aprendido que existem movimentos mundiais contra a pressa, os quais desafiam um dos pilares da cultura global, a rapidez. Nesse

movimento sou levada a viver no ritmo biológico natural, mais atenta ao que de fato tem prioridade, ou seja, a viver o lema “Primeiro, as primeiras coisas”, procurando desfrutar de todos os momentos, sendo a qualidade de vida benefício dessa desaceleração.

Todo esse movimento tem me proporcionado rever, também, o processo pelo qual passam nossas crianças, frutos dessa agitação e correria sem fim, nos dando sinais de que é necessária uma conscientização das famílias para que realizem uma reflexão e enfrentem esse desafio, que é o de perceber a importância de DESACELERAR-SE, para que nossas crianças vivam a infância de maneira plena, protegida e digna.

Alarmante constatar que muitas famílias ainda não se deram conta de que o excesso de compromissos e atividades lhes conferem uma qualidade de vínculo afetivo muito escasso, comprometendo de maneira fatal o desenvolvimento pedagógico e emocional de seus filhos.

Como tenho sentido na prática: “Mais tempo é mais vida”. Assim como a Educação nos ensina a buscar novos caminhos, o ato de desacelerar nos ensina a viver mais e melhor.

Profª. Maria Lucia Pérez Muniz  
lunia\_br@hotmail.com

## O educador físico ao longo da história

Registros milenares nos legam uma longa história olímpica, justificando-a como grande propulsora da integridade humana.

“Os Jogos Olímpicos foram instituídos na Grécia Antiga para promover a paz. Em 776 antes de Cristo foram realizados em Olímpia, cidade sagrada, os primeiros Jogos Olímpicos a serem firmados nos registros públicos. A partir daí, a cada quatro anos, três meses antes da cerimônia de abertura da grande festa esportiva-religiosa, os espondóforos, mensageiros encarregados de proclamar a trégua sagrada, percorriam o território helênico e anunciavam a boa nova: ‘Que o mundo esteja livre do crime, do assassinato e do ruído das armas’” (Lauret Godoy, professora, pesquisadora, escritora e esportista laureada).

Séculos depois, o pedagogo e humanista francês Pierre de Coubertin, ratificando a importância das práticas esportivas, promoveu a reinstituição das mesmas e, em 1896, aconteceram os Primeiros Jogos Olímpicos da Era Moderna, em Atenas.

O grande ideal sob o lema LUDIS IUNGIT (do latim, “o esporte une”), é o que perseguem todos os profissionais da área esportiva.

A propósito, registra-se aqui a excelência, a imprescindibilidade da atuação do profissional do esporte, da educação física na vida do ser humano, do potencial cidadão a ser bem inserido socialmente.

A Educação Física, como ciência que é, não se limita à sua denominação, ela promove uma formação ampla e complexa nos campos psicológico, cognitivo, social, ético, fisiológico, educacional, profissional, inclusivo, desde o desenvolvimento infantil à fase mais madura.

A evolução valorosa do educador físico tem se firmado nos últimos anos num raio de atuação bastante diversificado, passando pelos segmentos educacional, empresarial, comercial, hospitalar, hoteleiro... São professores, “personal trainers” que dão sentido à vida de inúmeros seres humanos, como exemplos, modelos de projeção do bem-estar individual e social, de saúde, de educação e de cultura, indispensável a todas as idades, num modo de ocupação digna do tempo de lazer de forma prazerosa, espontânea e

fecunda de integração e inclusão social.

Permite, ainda, um olhar especial à saúde preventiva, cabendo a ele o entusiasmo, a capacidade de reconhecer seu potencial na inserção do aluno numa complexidade que possibilite confiança, convicção, disciplina, diversificação em busca da saúde física, mental e social.

Do ponto de vista cultural, a escola é o centro de irradiação de atividades artísticas, culturais, inovadoras.

A dimensão do alcance desse instrumento pedagógico cooperativo, estético, participativo é imensurável do ponto de vista da formação.

Tamanha importância desse educador se verifica nas palavras do professor Antônio Boaventura da Silva, que defendeu a implantação da Educação Física nas instituições de ensino superior, tendo instituído-a na USP como disciplina, uma vez que defensor da mesma como valor singular na formação do ser humano como um todo: “As instituições de nível superior devem oferecer aos seus estudantes e professores oportunidades para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas de sua predileção, contribuindo assim para enriquecer seu próprio cabedal de habilidades fundamentais, descobrir ou revelar as suas aptidões atléticas e, especificamente, para melhor aprender, apoiar e incentivar a prática dessas atividades em todos os meios em que vierem a ter participação e liderança”.

Valorando ainda mais o papel do educador, busca em sua alma o que nos cabe sempre no alcance da excelência: “A vocação de um educador nasce de um grande amor e de uma grande esperança”.

Por fim, uma lição que nos alcança a todos, enquanto houver tempo de refletir-mos a nossa melhor condição humana: “O homem deve morrer moço, o mais tarde possível”, pois envelhecer é obra de sabedoria, uma das coisas mais difíceis na arte de viver.

Parabéns, Profissional de Educação Física, pela comemoração, em 1º de setembro passado, dos 15 anos de regulamentação da profissão, instituída pela Lei Federal de nº 9.696/98, publicada na mesma data.

Profª. Andréa Carla Aydar de Melo Generoso é diretora da APROFEM

# Matrizes Curriculares para EMEFs, EMEFMs e EMEBs

A Portaria SME nº 6.340, de 06/10/2013, instituiu as matrizes curriculares para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio e de Educação Bilíngue para Surdos, com base nas Leis Federais, na Resolução CNE/CEB nº 4/2010, no Decreto Municipal nº 54.452, de 10/10/2013 e nas Diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que concerne à ampliação do tempo de permanência do aluno na escola.

Na elaboração dessas matrizes curriculares, entretanto, não houve participação dos Profissionais de Educação e nem de suas Entidades representativas, fato que nos causou estranheza pois, afinal, constituem-se nos principais interessados no processo ensino-aprendizagem, que só se concretiza por suas ações e propostas. A

APROFEM indaga, inclusive, se houve a preocupação em submetê-las previamente, a acurada análise por parte dos experientes membros do Conselho Municipal de Educação.

Registramos, contudo, que houve o envio de minuta de portaria sobre esse assunto, mas isso ocorreu poucas horas antes da reunião para tratar desse e de outros extensos e polêmicos documentos legais (Calendário 2014 e Pontuação dos Docentes), comprometendo, assim, uma análise mais detalhada de seu conteúdo.

Um dos pontos de maior preocupação e objeto de muitos questionamentos é, sem dúvida, o contido no Artigo 8º, que trata da docência compartilhada, em especial no 6º ano do Ensino Fundamental, preferencialmente nas aulas de Língua Portuguesa e de Matemática.

# Magistério Municipal Projeto das 2 referências

## O périplo da APROFEM junto à Câmara Municipal

Conforme tratado na Reunião de Representantes Sindicais da Entidade do dia 9 de outubro, os diretores da Aprofem percorreram os 55 gabinetes dos vereadores da Capital, entregando o documento contendo as propostas de aperfeiçoamento do texto do Projeto de Lei nº 646/2013, do Executivo. Tais propostas, se acatadas, farão justiça aos

Profissionais ativos e aposentados, uma vez que o texto original enviado pelo Prefeito não contempla amplamente os interesses dos professores municipais.

Documento específico foi entregue aos Presidentes das Comissões competentes por onde tramita(rá) o referido PL (vide abaixo a íntegra do documento).



São Paulo, 05 de novembro de 2013.

Ofício nº \_\_\_\_/2013  
Exmo. Senhor Vereador \_\_\_\_\_

A APROFEM – Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo, entidade que possui, em seu quadro de filiados, cerca de cinquenta mil servidores públicos municipais, predominantemente, Profissionais de Educação, dirige-se a V. Exa. para apresentar as seguintes considerações sobre o PL nº 646/2013, de autoria do Executivo, e também solicitar seu apoio para as alterações sugeridas:

**Considerações:**

- O acréscimo de duas referências nas Tabelas de Vencimentos dos Docentes, Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Supervisores que integram o Quadro do Magistério Municipal de São Paulo, é reivindicação antiga que visa adequar o enquadramento, por Evolução Funcional, às novas regras da previdência que impuseram maior tempo de contribuição e idade para a aposentadoria;
- No ano passado, após processo de negociação realizado com o Executivo Municipal, foi enviado Projeto de Lei para a Câmara Municipal, que recebeu Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, aprovado com Emendas apresentadas em Plenário;
- O Substitutivo incorporou as reivindicações dos docentes e gestores educacionais:
  - extensão das duas referências aos docentes e gestores aposentados;
  - redução de 28 para 24 anos, o tempo máximo de efetivo exercício na Carreira do Magistério, exigido para o enquadramento na última das duas referências acrescidas;
  - enquadramento automático de todos os integrantes do magistério com 23 ou mais anos de carreira;
- O Substitutivo ao então Projeto de Lei nº 310/2012, com as Emendas aprovadas em Plenário, seguiu para a sanção do Prefeito, recebendo diversos vetos, provocando um novo processo de negociação, que resultou em compromisso do Prefeito Fernando Haddad em enviar novo PL, agora concretizado com o PL nº 646/2013, em tramitação nessa Casa;
- A par do cumprimento do envio de um novo Projeto para a Câmara, não foram nele incluídas questões que fizeram parte da negociação ocorrida, por ocasião da data-base da categoria, com as entidades representativas do magistério.

Sendo assim, solicitamos vosso apoio para as seguintes alterações necessárias ao PL nº 646/2013, para nele fazer constar:

- 1- Inclusão de artigo que trate da extensão, a todos os aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Municipal, do direito às referências que serão criadas, através do enquadramento automático em duas referências superiores às que se encontram atualmente;
- 2- Alteração do parágrafo único do Art. 2º, para passar a ter o conteúdo abaixo, mantendo assim os atuais critérios utilizados para enquadramento por Evolução Funcional:

**Parágrafo único. A evolução funcional dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, nas referências acrescidas por esta lei, será disciplinada em regulamento, observado o disposto nos incisos I e II do "caput" do artigo 35 da Lei nº 14.660, de 2007, e nos §§ 1º e 5º a 7º do mesmo artigo, bem como obedecidos os seguintes critérios:**

- I - a evolução funcional será feita mediante requerimento do servidor;
- II - o enquadramento decorrente da evolução funcional às referências ora acrescidas surtirá efeito a contar da obtenção das condições necessárias.

3- Inclusão de artigo que garanta a todos os profissionais integrantes da Carreira do Magistério em atividade, o enquadramento na última referência desde que, na data de aprovação desta lei detenham as exigências para o referido enquadramento, conforme redação abaixo:

**"Art. ... - Os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em atividade poderão ser enquadrados na última referência desde que, na data de aprovação desta lei, detenham as exigências para o referido enquadramento."**

Acompanha esta solicitação a Minuta de PL substitutivo, por nós sugerida, que se, para melhor encaminhamento e aprovação for julgado necessário, poderá ter o conteúdo reivindicado transformado em Emendas.

Para tanto, esperamos contar com vosso indispensável apoio e nos colocamos à inteira disposição para todas as justificativas que forem necessárias.

Convictos da melhor acolhida e do esperado apoio de V. Exa., aproveitamos a oportunidade para registrar a importância de serem adotadas medidas que valorizem a Educação e seus Profissionais e apelar para a vossa sensibilidade política e administrativa.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior  
Presidente

EXMO. SR.  
VEREADOR \_\_\_\_\_  
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE \_\_\_\_\_

### Anexo ao Ofício nº \_\_\_\_/2013 Substitutivo ao PL nº 646/2013, do Executivo

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- A Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, fica acrescida de 2 (duas) referências, compreendendo os graus e valores constantes do Anexo I desta lei.

**§ 1º. Os servidores aposentados e pensionistas serão automaticamente enquadrados duas referências acima das atuais.**

**§ 2º. O enquadramento referido no parágrafo anterior produzirá efeitos pecuniários a partir da data da promulgação desta lei.**

Art. 2º- Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, as Tabelas "A" e "B" do Anexo IV a que se refere o artigo 35 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, substituído pelo Anexo III a que se refere o artigo 17 da Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, ficam substituídas, exclusivamente na parte relativa ao Quadro do Magistério Municipal, pelo Anexo II desta lei.

**Parágrafo único. A evolução funcional dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal nas referências acrescidas por esta lei será disciplinada em regulamento, observado o disposto nos incisos I e II do "caput" do artigo 35 da Lei nº 14.660, de 2007, e nos §§ 1º e 5º a 7º do mesmo artigo, bem como obedecidos os seguintes critérios:**

- I - a evolução funcional será feita mediante requerimento do servidor;
- II - o enquadramento decorrente da evolução funcional às referências ora acrescidas surtirá efeito a contar da obtenção das condições necessárias.

**Art. 3º- Os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, em atividade, serão enquadrados automaticamente na maior referência ora criada, dentro da respectiva Tabela, desde que detenham as exigências para o referido enquadramento, na data de promulgação desta lei.**

**Parágrafo único. Idêntico procedimento será adotado em relação aos integrantes do Quadro mencionado no "caput" deste artigo, que detenham as exigências para o enquadramento na menor referência ora criada, dentro da respectiva Tabela.**

Art. 4º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Às Comissões competentes."

## Convênios & Serviços

Colônias de Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande, São Roque e Pousada de Campos do Jordão

### CRONOGRAMA DE RESERVAS PARA UTILIZAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2014

Para uso em Fevereiro	☺ Reservas a partir do dia 13/01/2014
Para uso em Março	☺ Reservas a partir do dia 10/02/2014 (inclusive Carnaval)
Para uso em Abril	☺ Reservas a partir do dia 10/03/2014 (inclusive Páscoa)
Para uso em Maio	☺ Reservas a partir do dia 14/04/2014

Cronograma sujeito a alterações

## CCF da APROFEM

CCF – Centro de Capacitação e Formação da APROFEM  
Praça da República, nº 386, 9º andar.

## Projeto Experiência e Sapiência

(MELHOR IDADE)

Parceria com o Jornal da 3ª Idade

### PRÓXIMO ENCONTRO

Dezembro: dia 13, às 13h45min.

Tema: "Escolhendo a prosperidade".

Palestrante: Maria Lígia Pero. Formação acadêmica: Pedagogia. Dedicou-se há mais de dez anos a ministrar cursos e palestras voltados à melhoria na qualidade de vida em vários aspectos, que envolvem relacionamentos sociais e familiares, saúde emocional, financeira, imagem pessoal, motivação e autoconhecimento.

### Cursos no CCF – Centro de Capacitação e Formação

## INVISTA EM VOCÊ!

A APROFEM, sempre investindo na formação profissional e pessoal, oferece várias opções de cursos livres, através de parcerias e com descontos especiais para seus filiados e dependentes.

- ✓ Línguas: Espanhol, Francês, Inglês, Italiano e Japonês
- ✓ Coral
- ✓ Apreciação Musical

**Observações:**

A formação das novas turmas está condicionada a um número mínimo de alunos.

Cursos contratados pelos filiados/dependentes diretamente com os parceiros/conveniados.

**Informações sobre as novas turmas:**  
Através do Portal APROFEM (www.aprofem.com.br) ou pelo tel.: 3333-1437 (horário comercial).

### Cursos na Sede da APROFEM

#### Dança

Às terças-feiras e aos sábados, a professora e dançarina Selma ministra aulas de dança, oportunizando grande melhora em sua qualidade de vida. As aulas são em nossa Sede própria, na Praça da Sé.

Inscreva-se já, pelo telefone 99365-9266, diretamente com a professora.

# Elaboração do Regimento Educacional

Com a edição do Decreto nº 54.454, de 10/10/2013, e da Portaria SME nº 5.941, de 15/10/2013, as unidades da Rede Municipal de Ensino ficaram obrigadas a elaborar ou reelaborar seus Regimentos Educacionais, em consonância com a legislação vigente, em especial: Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); Lei Municipal nº 14.660, de 26/12/2007; Deliberação CME nº 03/97; Indicação CME nº 04/97; Parecer CME nº 142/2009 e Decretos nºs 54.452 e 54.453, de 2013.

Para realizar tarefa de tamanha importância, foi estabelecido um prazo extremamente curto (até 02/12/2013), durante o qual a Equipe Escolar deverá construir seu Regimento com a participação das comunidades interna e externa da escola, Conselho de Escola, APM, Grêmios etc..

É bem verdade que uma parcela desse trabalho já está definida, uma vez que há uma parte comum, a ser observada por todas as Unidades Educacionais. Entretanto,

há uma série de definições que deverão ser tratadas na elaboração do Regimento, em especial no Capítulo VII – Das Normas de Convívio, prevendo que a comunidade educacional deverá elencar: Seção III – Das Proibições aos Educandos, o conjunto de atitudes e comportamentos que deverão ser vedados aos educandos, no âmbito da Unidade Educacional (art.60 da Portaria SME nº 5.941), e ainda, na Seção VI – Das Medidas Disciplináveis Aplicáveis aos Educandos, o conjunto de medidas aplicáveis aos educandos, de acordo com o Regimento.

Um cuidado indispensável às Equipes Escolares na (re)elaboração de normas de Convívio de seus Regimentos Educacionais é a observância de todos os dispositivos legais, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal e a Lei nº 14.660/2007.

Em caso de dúvida, colocamos o **Sector de Atendimento da APROFEM** para esclarecimentos.

## Assessoria Jurídica da APROFEM

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 290, 10º andar, conj. 105, Bela Vista, nas proximidades da esquina com a Rua Maria Paula, próximo ao metrô Sé.

Telefones: 3214-6505 / 3120-2774 / 3105-7377 / 3105-7547 / 3214-6449.

### ✓ Ação Civil Coletiva – Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Municipais

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva (Processo 0032171-94.2013.8.26.0053 – 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo), visando à recomposição das perdas inflacionárias que desde 2003, de acordo com a evolução acumulada do IPC-FIPE, somam 62,08%.

A ação foi julgada improcedente em 1ª Instância, sem sequer ter sido a Municipalidade citada para respondê-la. Tal decisão ainda não foi publicada.

O Magistrado de Primeira Instância entendeu que a pleiteada Revisão Anual de que cuida a norma constitucional necessita de lei específica a ser editada exclusivamente pelo Prefeito da Capital.

Risível saber que foram apresentadas ao Juízo todas as leis que dão o direito ao funcionalismo a reaver as perdas salariais havidas na última década. O que nos leva a crer que há flagrante equívoco, por contradição, na decisão proferida.

Não aceitaremos! Indignada, a APROFEM recorrerá ao Tribunal de Justiça de São Paulo, visando reverter esta decisão totalmente divorciada dos comandos legais existentes.

Ainda sobre esta questão (perdas inflacionárias), foi deferida pelo Relator, Ministro Marco Aurélio de Mello, a admissão da APROFEM para participação no julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 565.089-8 – Tema de Repercussão Geral nº 019, do STF.

### ✓ Ação Coletiva dos 81%

Procedente em 2ª Instância para aplicação de índice de 25,32%. Houve recurso da PMSP e da APROFEM (insatisfação pelo índice concedido).

Aguardando julgamento de Agravo no STF – 3ª Instância.

### ✓ Ação Coletiva pela retirada, do site “de olho nas contas” da PMSP, dos nomes dos filiados da APROFEM

Aguarda julgamento no STF – 3ª Instância. Fomos vitoriosos nas instâncias anteriores. Tendo sido atribuída Repercussão Geral ao caso, o que garante um julgamento pelo STF.

Estamos tomando as providências nos autos visando garantir a extensão deste direito aos que se filiaram após o ingresso da ação (16/06/2009).

### ✓ Ação do Quinquênio e Sexta-Parte

Visando garantir que tais vantagens incidam sobre a totalidade dos vencimentos/proventos dos servidores.

A Municipalidade contestou e a APROFEM apresentou sua Réplica, refutando todos os argumentos ali lançados.

A ação segue para julgamento de 1ª Instância.

### ✓ Férias Coletivas na Educação Infantil

Publicado o acórdão que negou o direito às férias coletivas e aos recessos aos servidores da Educação Infantil. A APROFEM, na qualidade de assistente processual da PMSP, está atuando em conjunto com a Procuradoria e outras entidades, recorrendo para a instância superior.

Os últimos embargos de declaração, opostos pela Municipalidade em defesa do recesso e das férias coletivas da Educação Infantil, foram julgados e rejeitados em 25 de novembro de 2013, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Aguardamos o julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial, interpostos pela APROFEM junto ao STF e ao STJ. Ainda não há data marcada para o julgamento de ambos.

## Permutas

As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade dos interessados

**Auxiliar Técnico de Educação**, horário das 11h às 19h30, EMEF “Des. Arthur Whitaker” (DRE Butantã), **deseja permutar** para DREs Jaçanã/Tremembé ou Freguesia do Ó/Brasilândia, para EMEI, CEI ou na própria DRE. Contatos: Ana Sonia Silveira. Tels.: 94149-6905 e 96883-0707. E-mail: anasonias@bol.com.br.

**Auxiliar Técnico de Educação**, CEI “Onadyr Marcondes” (DRE Santo Amaro), localizada em Cidade Ademar, **deseja permutar** para DREs da região leste – Itaquera, Guaianazes, São Matheus, São Miguel ou outros departamentos. Informa ainda sua ampla experiência e conhecimento em atendimento, matrículas, EOL, DOC, SIGPEC, TID e outros, comunicando aos Diretores de Escola da região leste o seu interesse e disposição em ocupar cargo de Secretário de Escola. Contatos: Sheilla Firmino Gomes. Tels.: 98136-6810, 2765-3421 e 97412-6285. E-mail: sheillafir@ig.com.br

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 18h30 às 7h (12 x 36), EMEI “Dr. Carlos Eduardo de Camargo Aranha” (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para CEIs das DREs Ipiranga, Itaquera, Pirituba/Jaraguá ou Guaianases. Contatos: Roberto de Moraes. Tel: 5678-8240, com sra. Judith, à noite, favor deixar recados.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 11h às 19h30, CEI “Cohab Texima” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para DRE Jaçanã/Tremembé, para CEI, EMEI ou CIEJA. Contatos: Antonio Rodrigues Chaves. Tels.: 2451-5156 e 98067-7757. E-mail: antoniochaves@hotmail.com.

**Agente de Apoio – Vigilância**, horário das 14h às 22h, EMEI “Maria Quitéria” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para EMEI, EMEF ou CEI da DRE São Miguel Paulista, no horário das 6h às 14h, com folga nos finais de semana. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tel.: 96658-5643. E-mail: horaciobueno@bol.com.br.

### ✓ Declaração de Bens dos Servidores Públicos – Risco à Inviolabilidade das Informações Patrimoniais

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva (Proc. 30703-95.2013.8.26.0053 – 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo) contra a aplicação do Decreto Municipal nº 53.929/13, que exige que os servidores públicos municipais e seus dependentes apresentem declaração anual de bens para a Prefeitura da Capital, que custodiará as informações na PRODAM.

Estamos aguardando julgamento do Agravo interposto pela APROFEM contra a decisão que indeferiu a liminar pleiteada.

Concomitantemente, foi expedido mandado de citação para a Prefeitura contestar a ação.

### ✓ Profissionais de Educação Física – Registro no CREF

A APROFEM requereu seu ingresso na ação movida pelo CREF contra a PMSP, exigindo registro para os Profissionais de Educação Física. (Processo 0000239-95.2012.4.03.6100).

Os autos encontram-se aguardando decisão de Agravo de Instrumento para avaliação do pedido de ingresso da APROFEM, que se manifestou totalmente contra a exigência do registro.

Estamos aguardando esta decisão, o que deve ocorrer nos próximos dias, para, se for o caso, ingressarmos com ação autônoma.

### ✓ ADI 4357 – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Acordos de Precatórios

A APROFEM peticionou ao Ministro do STF Luis Fux, requerendo a modulação dos efeitos da decisão da ADI 4357, para assegurar que as pessoas que fizeram o acordo de 50% para recebimento de seus precatórios tenham o direito de receber o saldo remanescente. Os autos estão com vistas ao Ministro Roberto Barroso.

### ✓ Aposentadoria Especial para Readaptados

A ação foi parcialmente procedente, reconhecendo o direito à aposentadoria especial apenas para os Professores Readaptados em atividades de Direção, Coordenação e Assessoramento Pedagógico. A APROFEM recorreu, buscando estender os efeitos da decisão para os professores readaptados fora destas funções. O Recurso ainda não foi julgado pelo Tribunal de Justiça.

### ✓ URV – Ação Coletiva

A APROFEM ingressou com Ação Coletiva (Processo 1012467-78.2013.8.26.0053 – 1ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo), requerendo a conversão dos padrões de vencimentos expressos em Cruzeiros Reais nos comprovantes de pagamento dos seus filiados, para o equivalente em URV de 1º de março de 1994, nos moldes do estabelecido pelo artigo 22 da Lei nº 8.880/94, apostilando a referida conversão nos prontuários, bem como os reflexos da conversão em todas as vantagens pessoais.

Requeru, também, o recálculo e aplicação dos índices referentes às diferenças apuradas de 12,47% para o mês de março de 1994; 9,92% para o mês de abril de 1994; 12,35% para o mês de maio de 1994 e 14,34% para o mês de junho de 1994, incorporando-se ao padrão dos vencimentos a partir de 1º de julho de 1994, o percentual total de 49,08%, com apuração das diferenças mensais a serem pagas, inclusive os reflexos sobre todas as vantagens pessoais.